



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 12/2017**

Homologa a Resolução nº 02/2017 *Ad Referendum*, a qual aprova o modelo de Edital de certificação de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012;
- Portaria INEP 179, de 28 de abril de 2014, e sua retificação em 22 de julho de 2014;
- Processo nº 23295.000791.2017-61;
- Memorando nº 012/2017 – PRODEN;
- Resolução nº 02/2017 *Ad Referendum*;
- 1ª Reunião Ordinária de 06 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a Resolução nº 02/2017 *Ad Referendum*, a qual aprova o modelo de Edital de certificação de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na forma do documento anexo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio do IFPE na Internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

  
**Anália Keila Rodrigues Ribeiro**  
Presidente do Conselho Superior

## ANEXO ÚNICO



### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO EDITAL Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2xxx CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM xxxx**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada XX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, e sua retificação, em 22 de julho de 2014, e na Resolução CONSUP-IFPE nº. XXXXXXXXXXXXX, torna público as regras para certificação de conclusão do ensino médio e de emissão de declaração de proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição xxxx.

#### 1. DA CERTIFICAÇÃO

1.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados obtidos no ENEM é o documento que reconhece que o educando cumpriu as exigências mínimas de todos os componentes curriculares que integram o núcleo comum atual do Ensino Médio.

1.2 A declaração parcial de proficiência é o documento que comprova que o participante conseguiu obter a pontuação mínima em alguma(s) das áreas avaliadas pelo ENEM.

1.3 Os certificados de conclusão de Ensino Médio e as declarações parciais de proficiência com base no resultado do ENEM serão solicitados e concedidos de forma digital.

1.4 O acesso aos resultados dos participantes que solicitaram a certificação pelo ENEM será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPE, que utilizará o sistema on-line disponibilizado pelo INEP. Os dados obtidos serão incorporados no Sistema de Certificação Digital do IFPE.

#### 2. DO PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em obter a certificação de conclusão do Ensino Médio com base no ENEM poderão emití-la digitalmente a qualquer tempo a partir da disponibilização, por parte do INEP, das notas e dados cadastrais dos participantes que solicitaram ser certificados pelo IFPE, o que só ocorre após a publicação geral do resultado do ENEM.

#### 3. DOS REQUISITOS

Uma assinatura manuscrita em azul, feita com um caneta esferográfica, localizada no canto inferior esquerdo da página.

3.1 O(A) participante do ENEM interessado(a) em obter o certificado de conclusão do Ensino Médio deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos:

- I. ter solicitado a certificação com base no resultado obtido no ENEM, no ato da inscrição no Exame, indicando o IFPE como Instituição Certificadora;
- II. possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da realização da primeira prova do ENEM;
- III. atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas do conhecimento; e
- IV. atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação.

3.2 O(A) participante do ENEM interessado(a) em obter declaração parcial de proficiência:

- I. deverá ter solicitado a certificação com base no resultado obtido no ENEM, no ato da inscrição no Exame, indicando o IFPE como Instituição Certificadora;
- II. deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do ENEM;
- III. nas áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias deverá atingir em cada uma delas o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos;
- IV. na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação na mesma edição do Exame.

#### 4 DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

4.1 Não será cobrada taxa para emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio e de declaração parcial de proficiência com base nos resultados do ENEM.

4.2 Os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência serão emitidos no Endereço Eletrônico <<http://sistemas.ifpe.edu.br/sigeac/>>, onde deverá ser informado o número do CPF do interessado.

4.3 Cada Certificado conterá uma chave de autenticidade única, o nome do interessado e o local para a sua assinatura, bem como a assinatura digital da Reitora do IFPE. A verificação de autenticidade dos certificados emitidos pelo Instituto poderá ser realizada através do sítio eletrônico <<http://sistemas.ifpe.edu.br/sigeac/web/validacao/validar.php>>, onde deverá ser informado o número do CPF do interessado, bem como a chave de autenticidade presente no respectivo certificado.

4.4 A certificação do Ensino Médio pelo ENEM de forma digital, no âmbito do IFPE, é válida a partir do Exame de 2014. Para a certificação referente aos Exames de 2010, 2011, 2012 e 2013, os interessados deverão comparecer em um dos seus *campi* e abrir processo para certificação, conforme determinado nas Resoluções do Conselho Superior do IFPE que regulamentam a certificação ENEM, específicas para cada edição do Exame (verificar os respectivos Editais no endereço eletrônico <<http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensino/enem>>).

4.5 Os *campi* certificadores do IFPE, para as finalidades deste Edital, estão localizados nos seguintes endereços:

I. *Campus Afogados da Ingazeira*: São Campinhos, S/N, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000;

- II. *Campus* Barreiros: Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural, CEP 55560-000;
- III. *Campus* Belo Jardim: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n -Bairro São Pedro – CEP 55150-000;
- IV. *Campus* Caruaru: Estrada do Alto do Moura, km 3,8. Distrito Industria III CEP: 55040-120;
- V. *Campus* Garanhuns: Rua Padre Agobar Valença s/n, Bairro: Severiano Moraes Filho Garanhuns - PE CEP: 55297-400;
- VI. *Campus* Ipojuca: Rodovia PE – 60, Km 14, S/N, Califórnia, CEP 55590-000;
- VII. *Campus* Pesqueira: Loteamento Portal de Pesqueira, BR 232, KM 208, Prado, CEP 55200-000;
- VIII. *Campus* Recife: Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, CEP 50740-540;
- IX. *Campus* Vitória de Santo Antão: Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, CEP 55602-970.

#### 5. DA IMPRESSÃO DO CERTIFICADO:

5.1 O interessado poderá imprimir o certificado ou a declaração parcial de proficiência, diretamente do site ou poderá solicitar a impressão junto ao *campus* para o qual solicitou a certificação (ver o endereço dos *campi* no item 4.5). Para solicitar a impressão no *campus* o interessado deve dirigir-se ao protocolo e abrir requerimento para certificação. Ao requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

5.2 O prazo para entrega do certificado impresso no *campus* do IFPE é de 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrada do pedido no protocolo do Campus.

#### 6. DA GARANTIA DE VALIDADE DO CERTIFICADO:

6.1 O IFPE providenciará a publicação na sua página e de extrato no Diário Oficial da União, divulgando a relação dos nomes e CPF dos candidatos certificados no nível de conclusão do Ensino Médio, para garantir a validade nacional por todas as instituições de ensino do país.

#### 7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EDIÇÕES ANTERIORES A 2014:

7.1 O(A) interessado(a) em obter a certificação do Ensino Médio com base nos resultados das edições anteriores a 2014 deverá apresentar os seguintes documentos a um dos *campi* do IFPE, listados no item 4.5:

- I. Cópia do extrato de desempenho do estudante no ENEM.
- II. Cópia do documento de identidade.
- III. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- IV. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- V. Cópia do Título de Eleitor com os comprovantes de votação na última eleição (os dois turnos, se for o caso) ou certidão de quitação eleitoral;
- VI. Cópia do Documento Militar (para o interessado do sexo masculino – ver item 7.5);
- VII. Declaração, assinada de próprio punho, do interessado informando não ter concluído o Ensino Médio;

7.2 As cópias dos documentos deverão estar legíveis, sem emendas e rasuras, devendo o interessado apresentar também os originais, para se proceder à autenticação das cópias.



7.3 Consideram-se como documentos válidos para identificação do interessado:

I. Cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros órgãos oficiais de identificação;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

III. Carteira Nacional de Habilitação com foto expedida pelo DETRAN.

7.4 A certidão de quitação eleitoral poderá ser adquirida através do endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

7.5 Os documentos de comprovação do serviço militar obrigatório deverão ser exigidos aos requerentes do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completam 19 anos até 31 de dezembro do ano em que completam 45 anos. Para solicitar a certificação do Ensino Médio com base no ENEM 2XXX, o interessado deverá apresentar um dos seguintes Documentos Militares:

I. Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

II. Certificado de Reservista;

III. Certificado de Isenção;

IV. Certificado de Dispensa de Incorporação;

V. Certidão de Situação Militar;

VI. Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;

VII. Atestado de desobrigação do Serviço Militar;

VIII. Certificado de Prestação do Serviço Alternativo; ou

IX. Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO COM APROVEITAMENTO DE DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA:

8.1 O(A) participante do ENEM interessado(a) em obter o certificado de conclusão do Ensino Médio com base no aproveitamento de declarações parciais de proficiência deverá cumprir os dispostos nos itens 4.1, 4.5 e item 7 na íntegra.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DA SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO:

9.1 O candidato poderá pleitear a segunda via do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no ENEM na mesma instituição certificadora que solicitou a primeira via, mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e do Boletim de Ocorrência policial, nos limites de sua validade, para perda, furto, roubo ou extravio do certificado, com a finalidade de justificar a real necessidade de uma nova emissão do documento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Somente serão certificados pelo IFPE os estudantes participantes do ENEM a partir de 2010, respeitando a legislação referente a cada ano de realização do ENEM.

10.2 É de responsabilidade do(a) requerente acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENEM divulgados no sítio virtual do INEP <<http://inep.gov.br/web/enem>> e do IFPE <[www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br)>.



10.3 A solicitação do(a) interessado(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPE.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.



**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
**REITORA**